

Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SOLICITAÇÃO Nº	023/2025
ASSUNTO:	Registro de preços para futuras e eventuais solicitações de Prestação de serviços de manutenção/instalação/retirada de ar condicionados, com registro de materiais (gás e peças) que vierem a necessitar troca; e Prestação de serviços de manutenção de Iluminação de Ginásios e Pórticos do Município.

1. Definição do objeto

O objeto da presente contratação é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais solicitações de Prestação de serviços de manutenção, instalação ou retirada de ar condicionados instalados nos prédios públicos, com registro de materiais (gás e peças) que vierem a necessitar troca; além de Prestação de serviços de restabelecimento e manutenção de Iluminação de Ginásios e Pórticos do Município de Nova Ramada/RS.

2. Fundamentação da contratação

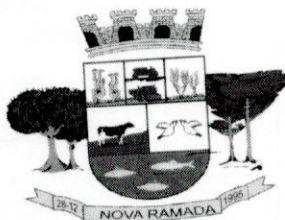
A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com os Estudos Técnicos Preliminares nº 034/2025 da Secretaria Municipal de Administração; ETP 043/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo; ETP Nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – CRAS; ETP Nº 025/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social – SAÚDE.

3. Descrição da solução como um todo

A solução proposta é o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais solicitações de Prestação de serviços de manutenção, instalação ou retirada de ar condicionados instalados nos prédios públicos, com registro de materiais (gás e peças) que vierem a necessitar troca; além de Prestação de serviços de restabelecimento e manutenção de Iluminação de Ginásios e Pórticos do Município de Nova Ramada/RS.

Justifica-se este registro de preços com intuito de suprir a demanda para a manutenção dos ar condicionados instalados nos prédios públicos do Município, seja ela de forma preventiva ou corretiva, tendo em vista a necessidade da devida higienização dos equipamentos, visando a melhoria da qualidade do ar, além de que a limpeza busca evitar danificações futuras dos equipamentos. Busca-se também eliminar vários patógenos perigosos, como bactérias e fungos que podem causar doenças respiratórias. Já com o registro de preços para a manutenção da iluminação dos ginásios e dos pórticos, busca-se melhorar a iluminação dos ambientes, nos ginásios para melhorar a iluminação para as práticas esportivas que neles acontecem e dos pórticos para tornar mais visível e melhorar a divulgação dos acessos principais de entrada ao município. Tudo isso em busca de oferecer uma melhor qualidade dos espaços públicos tanto para os munícipes (alunos, servidores e cidadãos em geral) como para os visitantes.

A forma da divisão dos itens da licitação em lotes teve como princípio, o alinhamento entre as características de cada item, agrupando itens semelhantes, afim de manter a competitividade, tendo em vista que desta forma os fornecedores poderão participar dos lotes em que os mesmos tenham disponibilidade de atendimento dos itens, tal como para serviços ou ainda serviços e venda de materiais que vierem a ter necessidade de aquisição, com isso é possível maior padronização



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

tanto dos serviços realizados quanto de qualidade dos itens solicitados.

Cabe ressaltar que a contratação na forma de lotes, busca minimizar custos para a Administração com relação a fiscalização de vários fornecedores, sendo que a atribuição de Lote com vários itens a um único responsável agiliza o atendimento da necessidade e padronização, tendo em vista que os itens serão solicitados conforme a necessidade, além disso os serviços de manutenção/limpeza/higienização e fornecimento de gás e peças deverão ser prestados pela mesma empresa, uma vez que ao realizar o conserto pode ser constatada a necessidade de limpeza e vice-versa, não tendo como afirmar com precisão qual tipo de serviço ou peça será necessário, podendo muitas vezes necessitar da prestação de serviços de conserto, limpeza, troca de peças conjuntamente para resolver problemas de funcionamento dos equipamentos, não sendo viável chamar outra empresa para continuar a prestação de serviços, bem como para repor o gás ou peças nos equipamentos.

Além disso, conhecemos as características do nosso município, como difícil acesso e distância de grandes centros, e acreditamos que através deste formato de licitação torna a contratação mais atrativa aos fornecedores.

4. Requisitos da contratação

Os materiais tem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Para o fornecimento pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

As características dos produtos e serviços encontram-se na planilha anexa a este TR.

A contratação será realizada por meio de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Menor preço por Lote.

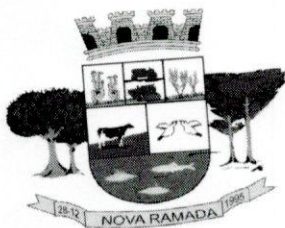
O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- f) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- h) Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

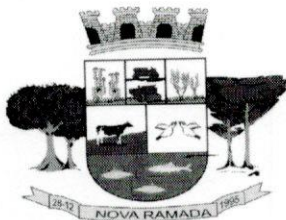
- a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.
- a.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Declaração assinada pelo representante legal da empresa, constando o nome dos profissionais que realizarão os serviços objetos desta licitação.
- b) Para os profissionais que realizarão os serviços a empresa vencedora deverá enviar comprovação de cursos NR 10 e NR 35 conforme nomes indicados na letra a.
- c) Apresentar prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante. No caso de empregado – anexar cópia autenticada da CTPS; no caso de sócio – anexar cópia do Contrato Social e alterações; no caso de contratado – anexar cópia autenticada do Contrato.

Deverá das empresas classificadas em primeiro lugar, realizar a consulta das seguintes informações:

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000
Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portal.datransparencia.gov.br);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br);
- d) Consultar a Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nova Ramada da empresa.

A contratação fica submetida as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 4.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo.

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2 deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.1 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

5. Modelo de execução do objeto

DA EXECUÇÃO:

a) O prazo para início da realização dos serviços é de até 10 (dez) dias, após o envio do Pedido de Empenho (no e-mail indicado pela empresa na licitação ou pessoalmente na sede da empresa), sendo que a empresa deverá agendar previamente a data que realizará os serviços diretamente com as Secretarias solicitantes.

b) Verificada a desconformidade dos serviços realizados a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro – Cep: 98758-000

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br

Handwritten signature

Handwritten signature



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

previstas neste TR.

c) Os serviços deverão ser realizados somente por profissionais qualificados e indicados pela empresa, devendo ser realizado de segunda a sexta-feira, quando solicitados pelo Município.

d) É de responsabilidade da empresa contratada todos os equipamentos necessários para execução dos serviços; sendo que devem estar incluídas todas as despesas operacionais, tais como combustível, deslocamentos, pessoal habilitado, EPIs, etc.

e) Para emissão da nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

f) A empresa vencedora do Lote 01, deverá após a realização dos serviços fornecer certificado de limpeza dos ar-condicionados e enviar a secretaria solicitante dos serviços.

DA GARANTIA: Os serviços e peças deverão ter garantia de no mínimo 03 (três) meses a contar da data de prestação de serviços/troca de peças e emissão da respectiva nota fiscal.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, uma vez que a realização dos serviços será de forma parcelada, conforme a necessidade de cada Secretaria Municipal.

Cabe às secretarias solicitantes dos serviços procederem à fiscalização rotineira dos serviços realizados, quando ao cumprimento dos prazos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

As secretarias solicitantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, os serviços/produtos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregues fora dos dias preestabelecidos.

A validade das Atas de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data da assinatura das mesmas, podendo ser prorrogada por igual período na forma do art. 84º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Havendo a prorrogação da vigência das Atas, serão renovadas as quantidades inicialmente registradas de cada item.

Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

7. Critérios de medição e de pagamento

As quantidades estimadas foram levantadas através de históricos de necessidade de cada secretaria solicitante, solicitando quantidades para pelo menos 01 (um) ano de consumo. No Anexo I deste TR, consta ainda o pedido mínimo de cada item, ou seja, caso for solicitado o item, a quantidade mínima a ser solicitado será a que consta informada na coluna "Pedido Mínimo".

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a realização dos serviços, emissão da respectiva Nota Fiscal (em nome do Município de NOVA RAMADA), e autorização da Secretaria solicitante. Para os serviços prestados do Lote 01, a empresa vencedora deverá ainda fornecer



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

certificado de limpeza dos ar condicionados e enviar a secretaria solicitante dos serviços.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente TR, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

- 1- LSI - Soluções Elétricas & Energia Solar - CNPJ: 49.849.678/0001-69;
- 2- VALDECIR MORASKI - ME - CNPJ: 05.406.356/0001-43;
- 3- AM PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 49.820.100/0001-53.
- 4- Ilumina Projetos e Construções Elétricas LTDA - CNPJ: 17.479.857/0001-39.

A pesquisa de preços foram realizadas direto com fornecedores da região que já fizeram esse tipo de serviço para o município, além de outros eu trabalham na área, isso pelo fato de que são serviços onde cada um tem suas características específicas, sendo assim foi buscado fornecedores que conhecem a realidade do serviço, além de que deveria estar incluso no orçamento as despesas com deslocamento e outros, possibilitando através dessa forma de pesquisa, uma média de valores condizentes com a realidade do Município e com o valor de mercado.

9. Estimativa do valor da contratação

Estima-se para o presente Registro de Preços o valor total estimado de R\$ 710.222,10 (setecentos e dez mil, duzentos e vinte e dois reais com dez centavos), para o Lote 01 o valor estimado de R\$ 669.437,00 e para o Lote 02 o valor estimado de R\$ 40.785,10, sendo que os valores e quantidades unitários de cada item solicitado por cada secretaria estão nas planilhas anexadas aos ETPs de cada secretaria, já o valor geral do Registro de Preços junto com a descrição de cada produto encontra-se no Anexo I a este TR.

Observa-se que o referido valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

10. Adequação orçamentária

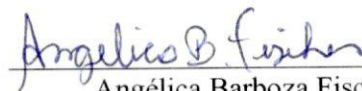
De acordo com a contratação pretendida como Registro de Preços, no momento da solicitação de empenho será detalhado o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

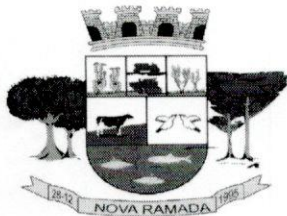
(X) NÃO.

() SIM. QUAL?

Nova Ramada/RS, 18 de julho de 2025.


Angélica Barboza Fischer
Responsável pela elaboração

 7



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA GERAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Em acordo:

Nova Ramada/RS, ____ de julho de 2025.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração

Parecer do Responsável financeiro:

- () Há recursos financeiros disponíveis
() A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual
() Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____
(X) Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, 18 de julho de 2025.

Elton Rehfeld
Secretário Municipal da Fazenda

2020

2

479		4	Unid.	Placa Eletrônica para ar condicionado de 60.000 BTUs.	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	~~20803~~	1
479	19	16	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 7.000 BTUs.	R\$ 500,00	R\$ 8.000,00	~~20803~~	1
479	20	22	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 9.000 BTUs.	R\$ 550,00	R\$ 12.100,00	~~20804~~	1
479	21	28	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 12.000 BTUs.	R\$ 650,00	R\$ 18.200,00	~~20805~~	1
479	22	19	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 18.000 BTUs.	R\$ 700,00	R\$ 13.300,00	~~20806~~	1
479	23	18	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 24.000 BTUs.	R\$ 750,00	R\$ 13.500,00	~~20807~~	1
479	24	14	Unid.	Válvula reversora 220V para ar condicionado de 32.000 BTUs.	R\$ 800,00	R\$ 11.200,00	~~20808~~	1
479	28	4	Unid.	Valvula reversora 220V para ar condicionado de 60.000 BTUs.	R\$ 800,00	R\$ 3.200,00	~~20810~~	1
479	25	151	Metro	Tubulação de cobre de 1/2, para utilização em ar condicionado.	R\$ 50,00	R\$ 7.550,00	~~20810~~	1
479	26	151	Metro	Tubulação de cobre de 1/4, para utilização em ar condicionado.	R\$ 30,00	R\$ 4.530,00	~~20811~~	1
479	27	151	Metro	Tubulação de cobre de 3/8, para utilização em ar condicionado.	R\$ 40,00	R\$ 6.040,00	~~20812~~	1
479	28	151	Metro	Tubulação de cobre de 5/8, para utilização em ar condicionado.	R\$ 67,00	R\$ 10.117,00	~~20813~~	1
TOTAL DA DESPESA					R\$ 324.377,00			

Outros serv. De Terc. - Pessoa Jurid.				Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	CÓDIGO DA DESPESA:			
Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almoz.	Ped. Mínimo
738	1	380	Hora	Hora técnica (incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos) para conserto de ar condicionados, para aparelhos instalados nos Prédios Públicos de Nova Ramada/RS.(de 7.000 BTUs, 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 32.000 BTUs e 60.000 BTUs)	R\$ 250,00	R\$ 95.000,00	~~15798~~	1
741	2	74	Unid.	Instalação de ar condicionados nos prédios públicos incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos.	R\$ 500,00	R\$ 37.000,00	~~19407~~	1
742	3	320	Unid.	Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de ar condicionados de prédios públicos do Município (deverá ser feita a desmontagem e limpeza e higienização interna de todo o aparelho, não apenas do filtro e reposição de gás quando necessário) para aparelhos instalados nos Prédios públicos de Nova Ramada/RS (de 7.000 BTUs, 9.000 BTUs, 12.000 BTUs, 18.000 BTUs, 24.000 BTUs, 32.000 BTUs).	R\$ 250,00	R\$ 80.000,00	~~20049~~	5

742	4	5	Unid.	Prestação de serviço de limpeza e higienização completa de ar condicionado de 60.000 BTUs de prédio público do Município (deverá ser feita a desmontagem e limpeza e higienização interna de todo o aparelho, não apenas do filtro e reposição de gás quando necessário). Incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos.	R\$ 320,00	R\$ 1.600,00	19.380,1	1
743	5	73	Unid.	Retirada de ar condicionados existentes nos prédios públicos incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos.	R\$ 220,00	R\$ 16.060,00	19.380,1	1
TOTAL DA DESPESA					R\$	R\$ 229.660,00		
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R\$	R\$ 669.437,00		

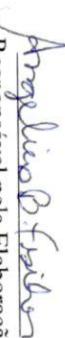
LOTE 02

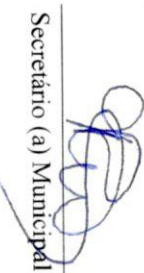
CÓDIGO DA DESPESA:

Detalhamento da Fonte:

PROJETO / ATIVIDADE:				SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS				
Fonte de Recursos:				DESCRÇÃO				
OUTROS SERV. TERC. - PES. JUR.	Cód.PAC	Item	Quant.	Unid.	Vlr. Máx. Item	Vlr. Total	Cód. Almox.	Ped. Mínimo
739	1	20	Unid.	Prestação de Serviços para restabelecimento e manutenção de iluminação dos pórticos de entrada do Município (localidade de Formigueiro e Assis Brasil), os seguintes serviços: Verificação e substituição de lâmpadas, suportes de lâmpadas, reatores, bases, relés fotoelétricos, fiação, conectores e substituição de hastes. Substituídos apenas os itens defeituosos do ponto, a fim de restabelecer a iluminação. Incluindo deslocamento até o Município (Prestação de serviço com andaime ou cesto).	R\$ 219,30	R\$ 4.386,00	2m52	1
739	2	30	Unid.	Prestação de serviço para restabelecimento e manutenção de iluminação dos ginásios municipais (centro administrativo e Escola Municipal), os seguintes serviços: Verificação e substituição de lâmpadas, suportes de lâmpadas, reatores, bases, relés fotoelétricos, fiação, conectores e substituição de hastes. Substituídos apenas os itens defeituosos do ponto, a fim de restabelecer a iluminação. Retirada e instalação da rede da quadra de esporte. Incluindo deslocamento até o Município (Prestação de serviço com andaime ou cesto).	R\$ 299,97	R\$ 8.999,10	2m53	1

739	3	50	Hora	Hora técnica para prestação de serviços para CONserto da iluminação dos pórticos de entrada do Município (Manutenção Elétrica geral). Incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos (Prestação de serviço com andaime ou cesto).	R\$	180,00	R\$	9.000,00	21000	5
739	4	80	Hora	Hora técnica para a prestação de serviço para CONserto da iluminação dos ginásios municipais (Manutenção elétrica geral) incluindo deslocamento até o Município e com no mínimo dois técnicos (Prestação de serviço com andaime ou cesto). Se necessário retirada e instalação da rede da quadra de esporte.	R\$	230,00	R\$	18.400,00	22000	5
TOTAL GERAL DO LOTE 02										
TOTAL GERAL LOTE 01 E LOTE 02					R\$	710.222,10				


Responsável pela Elaboração


Secretário (a) Municipal

Empenhos

Almoxarifado

